



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.771, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS SOB A FORMA DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a transferência de recursos financeiros, sob a forma de subvenção social, ao Hospital e Maternidade de Santa Cecília, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o Nº 85.997.872/0001-29, com sede à Rua Maria Olívia da Conceição, Nº 60, centro, na cidade de Santa Cecília, de acordo com as normas, prazos e condições fixadas por esta lei, com os seguintes objetivos:

I – proporcionar à entidade a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares e de despesas com pessoal, energia elétrica e outras essenciais para a sua funcionalidade;

II – realizar a manutenção e o pagamento de serviços de sobreaviso e plantões médicos diários, durante 24 (vinte e quatro) horas, em regime de urgência e emergência, visando o atendimento da população carente do Município.

Art. 2º. Para a aquisição dos medicamentos e materiais hospitalares e para a contratação, manutenção e pagamento dos serviços de sobreaviso e plantão médico a que se refere o Artigo 1º desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a transferência de recursos do Município para o Hospital e Maternidade Santa Cecília, no montante de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), em 12 (doze) parcelas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a serem repassadas mensalmente.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.771, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

FL. 02

Art. 3º. A transferência de recursos e a subvenção social autorizada por esta lei, obedecerá os seguintes critérios e condições:

I – os recursos transferidos destinar-se-ão a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, necessários e indispensáveis ao funcionamento e a manutenção e pagamento de serviços de sobreaviso e plantões médicos voltados ao atendimento da população carente do Município, os quais deverão obedecer rigorosamente aos princípios, normas e condições estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS, para o atendimento de pacientes;

II – o Município deverá transferir e colocar os recursos à disposição do Hospital e Maternidade Santa Cecília, nos valores fixados no Artigo 2º desta lei, ficando a entidade beneficiada e seus dirigentes, responsáveis pela prestação de contas dos valores repassados e pela assinatura dos documentos exigidos pela contabilidade pública;

III – a desobediência ou descumprimento pelo Hospital e Maternidade Santa Cecília, dos critérios e condições fixados nos Incisos I e II deste Artigo, bem como a falta de prestação de contas na forma e prazo previstos e lei, implicará no bloqueio e cancelamento automático da transferência dos recursos;

IV – a prestação de contas dos valores repassados referentes ao presente convênio deverá ser enviada para a Câmara de Vereadores, na mesma forma e condições da prestação de contas enviada para a Prefeitura Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas e consignadas no Orçamento Geral do Município, aprovado para o Exercício Financeiro de 2014.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.771, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

FL. 03

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 21 de Janeiro de 2014.

DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Esta lei foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal na data de 21 de Janeiro de 2014.

TARSSO LUIZ ROHDEN
Secretário de Administração e Finanças